



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 2.715.000,00 (dois milhões e setecentos e quinze mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20004 Manutenção e Encargos com a Secretarias

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 870.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0045 Política de Assistência, Gestão, Promoção Cidadania E Proteção Social

Ação: 20035 Manutenção e Encargos com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 520.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Função: 27 – Desporte e Lazer

Subfunção: 813 – Lazer

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20041 Manut. e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 230.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20044 Manut. e Enc. com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 340.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 Gestão de Manutenção e Implementos Administrativos

Ação: 20045 Manut. e Encargos com a Secretaria

Dotação Orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas R\$ 250.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos: 0.3.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme inciso I, §1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I – Superávit Financeiro exercício 2020 – Fonte 0.3.0.00 – RECURSOS ORDINARIOS EXERCICIO ANTERIOR R\$ 2.715.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de outubro de 2021.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 45/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer a execução da obra de Construção do Hospital Municipal de Diamantino.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 2.715.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
	(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):	R\$ 2.715.000,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 2.715.000,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de um projeto com valor estimado e finalidade definida, não haverá despesas de caráter continuado decorrente desse gasto (2022 e 2023).

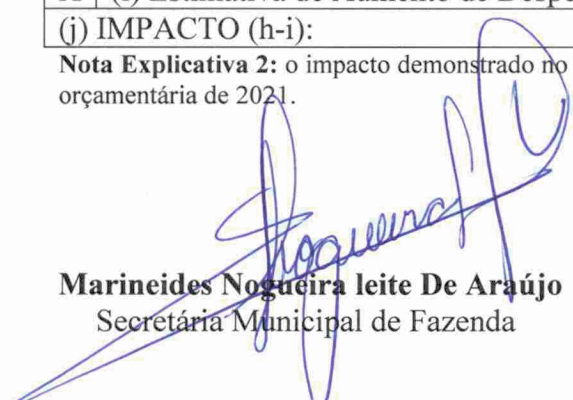
Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X	(e) Superávit Financeiro Exercício Anterior	R\$ 2.715.000,00
	(f) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
	(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):	R\$ 2.715.000,00

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.3.00.00000	Superávit Financeiro Exercício Anterior (CFEM)	R\$ 2.715.000,00
Total		R\$ 2.715.000,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
	(h) Estimativa de Recursos por anulação	R\$
X	(i) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 2.715.000,00
	(j) IMPACTO (h-i):	R\$ 2.715.000,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro dar-se-á em virtude da inexistência de previsão inicial na lei orçamentária de 2021.

Diamantino – MT, 06 de outubro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretária Municipal de Fazenda


Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 45/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 06 de outubro de 2021



Marineides Nogueira Leite De Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento